FUNDAÇÃO GRUPO ESQUEL BRASIL – FGEB

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para consultoria técnica especializada na elaboração do Código de Conduta e da Política de Integridade da Plataforma MROSC

Projeto: Plataforma para Defesa e Fortalecimento das OSC
Referência: NDICI-CSO/2024/459-198
Termo de Referência nº: FGEB-MROSC2026-001

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica (PJ) para prestação de consultoria técnica especializada destinada a realizar diagnóstico, conduzir processo participativo e elaborar o Código de Conduta e a Política de Integridade da Plataforma MROSC, incluindo proposta de estrutura de governança, procedimentos e plano de implementação do Sistema de Integridade.

O objeto compreende a elaboração e a estruturação dos instrumentos e do plano para sua implementação. A operação permanente dos canais, a condução de investigações reais e a aplicação de medidas disciplinares não integram o escopo, salvo contratação específica posterior.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO INSTITUCIONAL

A Plataforma MROSC é uma aliança de organizações da sociedade civil voltada à promoção de um ambiente regulatório favorável à participação cidadã, ao fortalecimento das OSCs e à construção de uma sociedade sustentável, justa e solidária.

As organizações integrantes defendem a participação social na formulação, implementação, controle e avaliação de políticas públicas; o fortalecimento da autonomia das OSCs; o acesso democrático a recursos; a transparência e a prestação de contas; e a adoção de práticas de autorregulação compatíveis com sua atuação de interesse público.

A Fundação Grupo Esquel Brasil (FGEB), organização não governamental autônoma dedicada ao desenvolvimento sustentável, ao fortalecimento da sociedade civil e à promoção da participação cidadã, é responsável pela Atividade 1.1.7 do projeto “Plataforma para Defesa e Fortalecimento das OSC”: elaborar e estruturar a implementação do Código de Conduta e da Política de Integridade da Plataforma MROSC.

O projeto é cofinanciado pela Comissão Europeia, por meio do Instrumento NDICI-CSO/2024/459-198, tendo a Cáritas Brasileira como proponente principal e a UNICOPAS, o GIFE, a ELO e a FGEB como correquerentes.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Desenvolver, de forma tecnicamente fundamentada e participativa, instrumentos institucionais de conduta e integridade adequados à natureza, à governança e à atuação em rede da Plataforma MROSC.

3.2. Objetivos específicos

- Analisar documentos institucionais relevantes e identificar riscos, lacunas e necessidades de integridade.
- Levantar e comparar referências e boas práticas aplicáveis a organizações da sociedade civil e redes colaborativas.
- Elaborar o Código de Conduta e a Política de Integridade, com regras claras, aplicáveis e proporcionais.
- Propor mecanismos de prevenção, orientação, recebimento de relatos, tratamento de denúncias e encaminhamento de situações de descumprimento.
- Promover a escuta e a validação participativa das minutas com representantes das organizações signatárias.
- Entregar plano de comunicação, sensibilização, capacitação, acompanhamento e revisão periódica dos instrumentos.

4. ESCOPO E METODOLOGIA DE TRABALHO

A consultoria deverá combinar análise documental, pesquisa de referências, diagnóstico participativo, elaboração técnica e validação coletiva. A metodologia detalhada deverá ser apresentada pela proponente e acordada com a FGEB no início da execução.

4.1. Etapa 1 – Mapeamento, análise e diagnóstico (mês 1)

- Revisão dos estatutos, regimentos, documentos, relatórios e demais materiais disponibilizados pela FGEB e pela Plataforma MROSC.
- Levantamento de referências e benchmarking de Códigos de Conduta, políticas de integridade e mecanismos de governança aplicáveis a OSCs e redes.
- Realização questionários ou outros instrumentos acordados, para identificar riscos, lacunas, situações sensíveis e expectativas das signatárias.
- Entrega de relatório de diagnóstico com metodologia, fontes consultadas, achados, riscos prioritários e recomendações iniciais.

4.2. Etapa 2 – Elaboração das minutas e desenho do sistema (mês 2)

- Elaboração das minutas do Código de Conduta e da Política de Integridade, contemplando, conforme pertinente, valores e princípios, condutas esperadas e vedadas, prevenção ao assédio e à discriminação, conflitos de interesses, confidencialidade, transparência, proteção contra retaliação e uso responsável de recursos e informações.
- Proposição de arranjo de governança e responsabilidades para orientar, receber e tratar relatos, resguardando imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados e tratamento adequado das pessoas envolvidas.
- Proposição de canais e fluxos para recebimento, triagem, encaminhamento e apuração de relatos, com alternativas proporcionais à estrutura da Plataforma. O desenho deverá explicitar limites, responsabilidades e salvaguardas.
- Proposta de medidas corretivas e consequências institucionais proporcionais, com critérios e procedimentos, respeitando os estatutos, a autonomia das organizações integrantes e as competências dos órgãos responsáveis.
- Preparação das minutas para apreciação e validação participativa.

4.3. Etapa 3 – Validação, consolidação e plano de implementação (meses 3 e 4)

- Realização de reunião ou roda de conversa de validação das minutas preliminares com representantes indicados pela Plataforma e registro das contribuições recebidas.
- Incorporação, com justificativa quando necessário, das contribuições da etapa de validação e entrega das versões finais dos documentos.
- Elaboração de plano de implementação com ações, responsáveis sugeridos, prioridades, cronograma indicativo e recursos necessários.
- Elaboração de plano de comunicação e capacitação, incluindo orientações para apresentação dos instrumentos às organizações integrantes.
- Proposição de mecanismos de acompanhamento, avaliação, atualização periódica e sustentabilidade do Sistema de Integridade.

5. PRODUTOS, PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo total de execução será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos deverão ser submetidos à análise da FGEB e entregues em formato editável e em PDF, em língua portuguesa.

Produto	Descrição mínima da entrega	Prazo	Percentual	Valor máximo
1. Diagnóstico e mapeamento	Relatório com análise documental, referências comparadas, metodologia, riscos e lacunas prioritários e recomendações iniciais.	Mês 1	30%	R$ 9.600,00
2. Minutas e arquitetura do sistema	Minutas do Código de Conduta e da Política de Integridade; proposta de governança, canais, fluxos, salvaguardas e medidas institucionais; preparação dos instrumentos para validação participativa.	Mês 3	40%	R$ 12.800,00
3. Versões finais e plano de implementação	Versões finais consolidadas dos dois instrumentos; registro da validação e das contribuições; plano de implementação; plano de comunicação e capacitação; orientações de acompanhamento e revisão periódica.	Mês 4	30%	R$ 9.600,00
TOTAL	**3 produtos**	**4 meses**	**100%**	**R$ 32.000,00**

O valor máximo global da contratação é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), incluindo todos os custos, tributos, encargos, despesas operacionais e demais gastos necessários à execução do objeto. A proposta financeira deverá apresentar o valor total e sua distribuição por produto.

Os pagamentos serão realizados em até 3 (três) parcelas, conforme os percentuais acima, após: (I) entrega do produto correspondente; (II) análise e aceite formal pela FGEB; e (III) apresentação de nota fiscal válida e detalhada. Caso sejam identificadas pendências, a FGEB comunicará os ajustes necessários, e o pagamento do produto ficará condicionado à entrega da versão corrigida e ao aceite.

A Fundação Grupo Esquel Brasil – FGEB deverá consolidar e encaminhar comentários sobre cada produto em prazo a ser definido no contrato. O contrato deverá também estabelecer prazo razoável para correções pela contratada, sem prejuízo do prazo total acordado.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Da contratada

- Executar os serviços com autonomia técnica, diligência, qualidade e observância do cronograma acordado.
- Indicar responsável técnico e informar previamente eventual substituição de integrantes-chave da equipe.
- Manter a FGEB informada sobre o andamento dos trabalhos, riscos de atraso e necessidades de decisão ou acesso a informações.
- Preservar o sigilo das informações não públicas e utilizar documentos e dados exclusivamente para a execução do objeto.
- Declarar potenciais conflitos de interesses e adotar medidas acordadas para preveni-los ou mitigá-los.
- Entregar os produtos nos formatos e condições definidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.2. Da Fundação Grupo Esquel Brasil – FGEB

- Disponibilizar os documentos e informações institucionais pertinentes que estejam sob sua guarda e possam ser compartilhados.
- Indicar pessoa de referência para interlocução, acompanhamento e consolidação dos comentários.
- Apoiar a articulação com representantes das organizações signatárias, respeitadas a disponibilidade e a participação voluntária dos envolvidos.
- Avaliar os produtos e comunicar, de forma consolidada, o aceite ou as adequações necessárias.

7. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

A contratada deverá manter confidenciais as informações não públicas a que tiver acesso, não as divulgando a terceiros sem autorização escrita da FGEB, salvo obrigação legal. O dever de confidencialidade deverá permanecer após o encerramento contratual.

Quando houver tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), limitando o tratamento ao necessário para a execução do objeto e adotando medidas adequadas de segurança. A metodologia de escuta deverá evitar coleta excessiva de dados e prever tratamento cuidadoso de relatos sensíveis.

Após o pagamento dos produtos, os documentos e materiais especificamente produzidos no âmbito da contratação poderão ser utilizados pela FGEB e pela Plataforma MROSC para fins institucionais, de implementação, divulgação e atualização, sem prejuízo dos direitos morais de autoria e de materiais preexistentes da contratada, cuja utilização deverá ser licenciada na medida necessária ao uso dos produtos. A cláusula definitiva de propriedade intelectual e licenciamento deverá constar do contrato.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas com atuação compatível com o objeto desta contratação, que comprovem capacidade técnica, experiência profissional e regularidade documental para a execução dos serviços.

Para fins de habilitação e qualificação, deverão ser apresentados:

I – Habilitação jurídica e regularidade documental

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo ou contrato social atualizado;
- Documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, conforme aplicável;
- Proposta técnica e proposta financeira, conforme orientações deste Termo de Referência.

II – Formação e qualificação profissional

- Currículo da pessoa responsável pela consultoria e dos demais integrantes da equipe, quando houver;
- Comprovação de formação superior em áreas relacionadas ao objeto da contratação, tais como Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Sociais, Governança ou áreas afins;
- Será considerada desejável a formação em nível de pós-graduação, especialização ou MBA em áreas relacionadas à ética, integridade, compliance, gestão pública, governança ou temas correlatos.

III – Experiência profissional

- Comprovação de experiência profissional mínima de 03 (Três) anos em atividades relacionadas à ética, integridade, compliance, governança institucional, elaboração de códigos de conduta ou políticas de integridade.

IV – Experiência institucional e técnica

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações, contratos ou outros documentos que comprovem a realização de trabalhos, consultorias ou projetos relacionados ao objeto desta contratação;
- Será considerada relevante a experiência junto a organizações da sociedade civil (OSCs), redes, fóruns, movimentos sociais e instituições do terceiro setor;
- Será valorizada a experiência na condução de processos participativos, consultas, escutas e construção coletiva de documentos institucionais.

V – Declarações

- Declaração de inexistência de impedimentos para participar do processo seletivo;
- Declaração de comunicação de eventual conflito de interesses relacionado à execução do serviço;
- Declaração de ciência e compromisso com as normas institucionais de ética e salvaguardas aplicáveis ao projeto.

A FGEB poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares pertinentes à avaliação, observadas as mesmas condições para todas as proponentes.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante análise da documentação de habilitação, da qualificação técnica e das propostas técnica e financeira apresentadas pelas pessoas jurídicas interessadas.

Serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem aos requisitos jurídicos, documentais e de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

A análise das propostas considerará:

- **Formação e qualificação da equipe:** compatibilidade da formação acadêmica e profissional com o objeto da contratação;
- **Experiência profissional:** atuação comprovada em temas relacionados à ética, integridade, compliance, governança institucional, códigos de conduta e políticas de integridade;
- **Experiência institucional:** realização de trabalhos junto a organizações da sociedade civil, redes e instituições do terceiro setor;
- **Metodologia de trabalho:** clareza, adequação e consistência da metodologia proposta, considerando a natureza participativa da elaboração dos instrumentos;

- **Cronograma e produtos:** compatibilidade entre as atividades, os prazos e os produtos previstos neste Termo de Referência;
- **Proposta financeira:** adequação do valor apresentado ao orçamento disponível e às atividades previstas para a execução dos serviços.

A escolha da proposta considerará o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica, a experiência comprovada, a consistência metodológica, a adequação financeira e a capacidade de execução do objeto contratado.

A Fundação Grupo Esquel Brasil – FGEB poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares às proponentes e, caso previsto na convocação, realizar entrevista técnica, assegurando condições isonômicas às participantes.

A seleção será realizada **sem atribuição de pontuação numérica**, com base na verificação dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na análise fundamentada da adequação técnica e financeira das propostas. A decisão deverá ser registrada, com justificativa, e comunicada às proponentes conforme o procedimento informado na convocação.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS E PRAZO

As propostas técnica e financeira e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, até **27/11/2026** às 23h59., para os seguintes endereços:

- **E-mail principal:** esquelbrasil@gmail.com
- **Com cópia para:** jesa@esquel.org.br

Assunto sugerido do e-mail: “Proposta – FGEB-MROSC2026-001 – Código de Conduta e Política de Integridade”.

A convocação deverá indicar expressamente a data-limite, o horário oficial de referência e o canal para dúvidas.

Documentos recebidos serão tratados com confidencialidade e utilizados para os fins do processo de seleção, observada a legislação aplicável.

11. ACOMPANHAMENTO, ACEITE E ALTERAÇÕES

A Fundação Grupo Esquel Brasil – FGEB designará responsável pelo acompanhamento e pelo aceite dos produtos. O aceite deverá considerar a conformidade com as entregas e os requisitos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

Alterações de escopo, prazo ou valor deverão ser formalizadas por escrito pelas partes antes de sua execução.

A contratada deverá corrigir, sem custo adicional, inconsistências ou omissões dos produtos que estejam em desacordo com os requisitos acordados. Demandas que representem ampliação de escopo deverão ser avaliadas e formalizadas separadamente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no processo implica ciência e concordância com as condições deste Termo de Referência e da convocação, sem prejuízo das disposições contratuais aplicáveis.

Eventuais pedidos de esclarecimento, questionamentos ou solicitações de revisão do resultado deverão observar o procedimento e os prazos definidos na convocação. A Fundação Grupo Esquel Brasil – FGEB deverá registrar a decisão de seleção e os fundamentos pertinentes, respeitadas as regras do projeto e as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

Os casos omissos serão tratados pela FGEB de acordo com as regras aplicáveis ao projeto, os princípios de transparência, isonomia, razoabilidade e boa-fé e as cláusulas do contrato a ser celebrado.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LINCOLN AVELINO DE BARROS
Data: 18/11/2026 12:22:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LINCOLN AVELINO DE BARROS
Presidente – Fundação Grupo Esquel Brasil